



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SERVIÇO PÚBLICO

LEI Nº 1.801, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.992

RECEBIDO em 14/12/92
ARQUIVADO em 1/1/93
Epedi
- Funcionário -

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1.993

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1.993, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a receita em Cr\$ 205.446.697.000,00 (DUZENTOS E CINCO BILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL CRUZEIROS) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas' no Anexo I; estimada com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO.....	Cr\$ 205.446.697.000
1.1. RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 91.479.094.000
Receita Tributária.....	Cr\$ 3.970.821.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 4.938.456.000
Receitas de Serviços.....	Cr\$ 849.105.000
Transferências Correntes.....	Cr\$ 81.538.136.000
Outras Receitas correntes.....	Cr\$ 182.576.000
1.2. RECEITA DE CAPITAL.....	Cr\$ 113.967.603.000
Operações de Crédito.....	Cr\$ 10.000.000.000
Alienação de Bens Móveis.....	Cr\$ 10.000.000
Transferências de Capital.....	Cr\$ 103.884.907.000
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 72.696.000

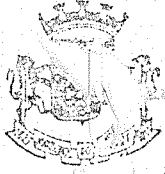
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTESERVIÇO PÚBLICO

Art. 3º - A despesa fixada à conta de Recursos do Tesouro observará a programação constante do Anexo II e apresenta, por órgãos, a seguinte distribuição:

CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$	35.070.000.000
GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$	2.175.664.000
ASSESSORIA JURÍDICA.....	Cr\$	203.056.000
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL.....	Cr\$	152.328.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	5.027.706.000
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$	2.690.416.000
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.....	Cr\$	118.645.120.000
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	Cr\$	6.784.316.000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	Cr\$	3.863.165.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.....	Cr\$	18.047.960.000
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.....	Cr\$	1.760.040.000
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.....	Cr\$	11.026.926.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias;
- II. - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até trinta (30) dias após o encerramento do exercício;
- III. - abrir crédito suplementar, utilizando como fonte a definida no § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1.964;
- IV. - suplementar Projetos e Atividades financiados à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- V. - suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da Receita com a destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- VI. - suplementar Projetos e Atividades financiados à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTESERVIÇO PÚBLICO

VII. - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias de Projetos e Atividades, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos nos termos do art. 43, 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

VIII. - Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita;

IX. - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal;

X. - proceder a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 5º - É o Poder executivo autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvarem ou não atribuições correspondentes.

Art. 6º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício de 1.992 e os extraordinários, quando reaberto na forma do 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de mil, novecentos e noventa e três (1.993).

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, estado do Ceará, aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e dois (1.992).

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL